



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.


MENSAGEM Nº 538/2021-ALE

**RECEBIDO**  
21 / 12 / 2021  
Hora: 14 : 15  
CSD

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1413/2021, que "Institui o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro, no âmbito do estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 2021.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1413/2021**

Institui o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro, no âmbito do estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um nome estilizado e abstrato.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
28 SET 2021  
Protocolo: 1509/21  
Processo: 1609/21

PROJETO DE LEI

1413/21  
Nº

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

Institui o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro no âmbito do território do estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro no âmbito do território do estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de setembro de 2021.

  
**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual - AVANTE